



LEI Nº 3169, de 18 de abril de 2013

Retifica a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.121/2012 e dá nova afetação à área pública objeto da matrícula número 29257.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Para efeitos de adequação e formalização do objeto tratado na Lei Municipal de número 3.121, de 14 de abril de 2012, retifica-se o conteúdo de seu artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município autorizado a permutar com a pessoa jurídica CEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, os imóveis matriculados sob os números 4776, 4777 e 4778, com a edificação de uma clínica de saúde na área já pertencente ao próprio Município e descrita na matrícula nº 29257.

Art. 2º. Afim de permitir efetividade nas medidas a serem tomadas para a regularização da situação prevista na referida Lei Municipal de número 3.121/2012, área pertencente ao Município da Estância Turística de Salto e devidamente descrita na matrícula nº 29257, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, receberá nova afetação, passando a classificar-se como área institucional e bem de uso especial.

Art. 3º. Caberá ao Município da Estância Turística de Salto tomar todas as medidas necessárias à efetivação do quanto estabelecido nos artigos anteriores, intervindo, por meio de seus órgãos, junto aos demais Poderes, Entidades e instituições competentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas disponíveis no orçamento vigente, conforme dotação própria.



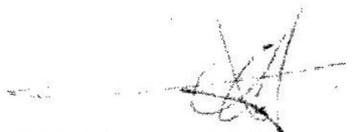
Art. 5º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a redação original do artigo 1º da lei nº 3.121/2012 e as demais disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

Aos, 18 de abril de 2013 - 314ª da Fundação


JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.


LUIZ EDUARDO COLLAÇO
Secretário de Governo

PUBLICADO EM 20/04/2013

Autógrafo 16/2013